

**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE  
CANDIDATURAS**

**N.º 02 / Operação 20.2.2 / 2018**

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA PDR 2020**

**Área 2 – Divulgação e informação com vista à execução do PDR 2020,**

**Área temática – LEADER**

**(Portaria nº 157/2016 de 7 de junho)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 13 de Abril de 2018 (09:00:00) e 04 de Maio de 2018 (16:59:59), ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação do apoio às operações desenvolvidas no âmbito do plano de ação da Rede Rural Nacional (RRN) e o seu respetivo financiamento.

Nos termos do nº 1 do artigo 14.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

**1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Contribuir para a boa aplicação, acompanhamento e avaliação das medidas de política de desenvolvimento rural;
- b) Promover a participação e o trabalho conjunto entre os agentes do desenvolvimento rural;
- c) Transferir boas práticas e novos conhecimentos para qualificar a intervenção dos agentes de desenvolvimento rural.

**2. BENEFICIÁRIOS**

São beneficiários elegíveis:

- a) Parcerias entre:
  - i. Organismos, serviços e pessoas coletivas públicas sem fins lucrativos membros da RRN
  - ii. Pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos membros da RRN.

- b) Pessoas coletivas de natureza privada sem fins lucrativos membros da RRN.

### **3. ÁREA DE INTERVENÇÃO A APOIAR**

A área de intervenção a apoiar é a área prevista na alínea a) do nº1 do artigo 3º da Portaria nº156/2016, de 7 de junho: Divulgação e informação com vista à execução do PDR 2020, para a área temática LEADER.

As áreas de intervenções a apoiar correspondem às áreas temáticas e de intervenção definidas no Plano de Ação da Rede Rural Nacional e são as seguintes:

- A2 – Divulgação e informação com vista à execução do PDR 2020  
Área temática – LEADER, de acordo com os seguintes temas prioritários:
  - i. Qualificação técnica dos Grupos de Ação Local (GAL), para a implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL);
  - ii. Promover o estabelecimento de parcerias e a elaboração de projetos de cooperação LEADER que contribuam para o reforço da qualidade das EDL, no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), vertente Rural;
  - iii. Facilitar a interação entre os GAL e as diferentes entidades intervenientes no desenvolvimento dos territórios rurais – DLBC Rural;
  - iv. Dar visibilidade à abordagem LEADER, à implementação das EDL e projetos desenvolvidos no DLBC Rural;

### **4. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica correspondente ao território de Portugal Continental.

### **5. TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES A APOIAR**

A tipologia de operações a apoiar é a seguinte:

- Organização de ações de capacitação;
- Organização de workshops e reuniões sobre instrumentos e metodologias de monitorização e avaliação das EDL no âmbito do DLBC Rural;
- Sessões de trabalho relativas ao DLBC;

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 300.000,00 €.

## **7. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

## **8. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho.

## **9. MONTANTE MÁXIMO DE APOIO POR OPERAÇÃO**

Por operação, o custo total elegível, apurado em sede de análise, tem de ser inferior ou igual a 200.000 EUR por beneficiário.

## **10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESPECTIVOS FATORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,55 PA + 0,45 PT}$$

Em que,

**PA - relevância e abrangência da operação face ao plano de atividades da RRN e respetivas prioridades temáticas**

Atribuída em função das atividades permitirem:

- Melhorar as condições de implementação das operações do PDR 2020
- Implementar o plano de atividades da RRN, de acordo com as prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho Temáticos

$$PA = 0,60 TP + 0,40 AO$$

### **TP – Temas Prioritários**

Pontuação atribuída em função do número de temas prioritários abrangidos pelas operações, de acordo com a listagem seguinte:

- i. Qualificação da intervenção técnica dos Grupos de Ação Local (GAL), para a implementação das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL);
- ii. Promover o estabelecimento de parcerias e a elaboração de projetos de cooperação LEADER que contribuam para o reforço da qualidade das EDL, no âmbito do Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC), vertente Rural;
- iii. Facilitar a interação entre os GAL e as diferentes entidades intervenientes no desenvolvimento dos territórios rurais, nomeadamente nas vertentes interterritorial e transnacional – DLBC Rural;
- iv. Dar visibilidade à abordagem LEADER, à implementação das EDL e projetos desenvolvidos no DLBC Rural;

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

<b>Pertinência das operações</b>	<b>Pontuação</b>
3 ou mais temas prioritários ou tema Prioritário i	20
2 temas prioritários	10
1 tema prioritário	5
Nenhum Tema prioritário	0

### **AO – Abrangência da Operação**

Pontuação atribuída em função da abrangência do tratamento das temáticas prioritárias ao nível regional, nacional e europeu.

<b>Abrangência da Operação</b>	<b>Pontuação</b>
Abrangência a nível europeu	20
Abrangência a nível nacional	10
Abrangência a nível regional	0

**PT - Adequação da parceria face ao plano de atividades da RRN e respetivas prioridades temáticas**

Pontuação atribuída em função das atividades permitirem:

- aumentar a participação das partes interessadas no reforço da abordagem LEADER e das EDL nos territórios rurais,

$$PT = 0,50 NP + 0,50 EC$$

**NP – Nº de Parceiros**

Atribuída em função do número de parceiros que integram a operação, numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto no quadro seguinte:

<b>Número de entidades na parceria</b>	<b>Pontuação</b>
5 ou mais parceiros	20
2 a 4 parceiros	10
1 parceiro	0

**EC – Participação ou assento em estruturas consultivas**

Atribuída em função da participação ou do assento em estruturas consultivas ao nível nacional ou europeu, numa escala de 0 a 20, de acordo com o disposto nos quadro seguinte:

<b>Participação ou assento em estruturas consultivas</b>	<b>Pontuação</b>
N.º EC nacionais onde o beneficiário participa ou tem assento	1 a 2 = 3 > 2 = 5

N.º EC europeias onde o beneficiário participa ou tem assento	1 = 5 2 a 3 =10 > 3 =15
---	-------------------------------

O cumprimento dos critérios de seleção será verificado através da informação da candidatura relativamente ao âmbito dos temas do projeto e constituição da parceria, de acordo com o protocolo de parceria subscrito e apresentado.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

1. Maior pontuação no critério PT - relevância e adequação da parceria face ao plano de atividades da RRN e respetivas prioridades temáticas;
2. Maior pontuação no critério PA - relevância e abrangência da operação face ao plano de atividades da RRN e respetivas prioridades temáticas;
3. Abrangência territorial:
  - 1º. Candidaturas com abrangência europeia;
  - 2º. Candidaturas com abrangência nacional;
  - 3º. Candidaturas com abrangência regional;
4. Ordem de receção de candidatura no sistema de informação;

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **11.FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

- 1 - O apoio previsto na portaria citada assume a forma de subvenção não reembolsável.
- 2 - O nível do apoio é de 100% das despesas elegíveis.

## **12.DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo I da Portaria n.º 157/2016, de 7 de junho.

### **13. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), ou do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), e estão sujeitos a confirmação por via electrónica a efectuar pela autoridade de gestão.

### **14. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt) e no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt), podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do *Contact Center* do PDR2020, a contactar através do n.º 800 500 064.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lisboa, 12 de abril de 2018

A Gestora do PDR2020



Gabriela Freitas

